



# Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: .....

Data da Entrada: ..... 24/11/97 .....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 068/97 - Autoriza per-  
muta de casas e lotes no loteamento "Vale do Sol".

.....

.....

.....

.....

## AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil  
novecentos e noventa e sete, nesta Secretaria,  
eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os  
documentos que adiante se vêem. Eu João Manoel de Carvalho  
o subscrevo e assino. *M*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

## JUSTIFICATIVA

**Eminentes**

**Presidente e Vereadores**

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 068/97, que objetiva obter autorização Legislativa para proceder a permuta de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol".

Os donatários abaixo relacionados, foram agraciados com a doação de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol", doados através da Lei nº 2.396/96, e pretendem permutar conforme consta às fls. 03 do Processo nº 2.874/97:

a)- LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, permutem com MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e JUDAS TADEU DE AGUIAR a Casa 03, da Quadra 05 pela Casa 24 da Quadra 05, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

b)- ADRIANA LUÍZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO, permutem com CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES e NILSON MOREIRA GOMES, a Casa 38, da Quadra 05 pela Casa 12 da Quadra 03, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

c)- MARIA SEBASTIANA MEDEIROS e OMAR BATISTA MASSUCATO, permutem com MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA, a Casa 31, da Quadra 05 pelo Lote 01 da Quadra 02, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

---

por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

d)- MARIA DAS GRAÇAS ZANARDI DE OLIVEIRA e JOSINO BRINATI DE OLIVEIRA, permutem com GILDA AMITTI GLÓRIA NEVES e JOSIAS NEVES CORREIA, o Lote 06 da Quadra 01, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) pela Casa 05 da Quadra 03, cujo terreno mede 6,90m de frente e fundos por 10,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 72,45m<sup>2</sup> (setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Apenso ao presente Projeto de Lei, requerimento da Associação de Moradores do Bairro Vale do Sol, constatando o interesse dos donatários na permuta das casas e lotes.

Eis o motivo que estou ciente da aprovação do referido Projeto de Lei, por Vossas Excelências.

Cordialmente

  
JOÃO LEONEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

A P R O V A D O

Sala das Sessões 10.103.98

## PROJETO DE LEI Nº 068/97

Presidente

1ª votação

A P R O V A D O

Sala das Sessões

7.103.98

AUTORIZA PERMUTA DE CASAS E  
LOTES NO LOTEAMENTO "VALE  
DO SOL".

Presidente

2ª votação

O Prefeito Municipal de Guacuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica permitido, através do Poder Executivo, que os donatários permutem as casas e lotes que lhes foram doados através da Lei nº 2.396/96, no Loteamento "Vale do Sol", a saber:

a)- LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, permutem com MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e JUDAS TADEU DE AGUIAR a Casa 03, da Quadra 05 pela Casa 24 da Quadra 05, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo uma área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

b)- ADRIANA LUÍZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO, permutem com CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES e NILSON MOREIRA GOMES, a Casa 38, da Quadra 05 pela Casa 12 da Quadra 03, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

c)- MARIA SEBASTIANA MEDEIROS e OMAR BATISTA MASSUCATO, permutem com MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA, a Casa 31, da Quadra 05 pelo Lote 01 da Quadra 02, cujos terrenos medem 8,00m de frente e fundos



3

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).

d)- MARIA DAS GRAÇAS ZANARDI DE OLIVEIRA e JOSINO BRINATI DE OLIVEIRA, permutem com GILDA AMITTI GLÓRIA NEVES e JOSIAS NEVES CORREIA, o Lote 06 da Quadra 01, medindo 8,00m de frente e fundos por 12,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) pela Casa 05 da Quadra 03, cujo terreno mede 6,90m de frente e fundos por 10,50m nas laterais direita e esquerda, perfazendo 72,45m<sup>2</sup> (setenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo 2º - Os donatários deverão dar início na obra em até 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-las concluídas em até 18 (dezoito) meses, a contar da mesma data, sob pena do imóvel a ser doado, reintegrar imediatamente o patrimônio público municipal, juntamente com as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito os donatários a qualquer indenização.

Artigo 3º - Os donatários, no prazo de 10 (dez) anos, não poderão emprestar, vender ou alugar o imóvel, sem prévia autorização dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí-ES., aos  
20 (vinte) dias do mês de novembro de 1997.

  
JOÃO LEONEL DE SOUZA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Estado do Espírito Santo

Processo nº 9.874/97 Data 14/10/97

Interessado: Gabinete do Prefeito

Favorecido: \_\_\_\_\_

## Assunto

Regularização de lotes e dona  
Maria do Vali do Sol

| DATA            | DESTINO             | DATA | DESTINO |
|-----------------|---------------------|------|---------|
| <u>13/10/97</u> | <u>Tributação</u>   |      |         |
| <u>15/10/97</u> | <u>Ação Social</u>  |      |         |
| <u>06/11/97</u> | <u>Gabinete</u>     |      |         |
| <u>10/11/97</u> | <u>Procuradoria</u> |      |         |
| <u>12/11/97</u> | <u>Obras</u>        |      |         |
| <u>13/11/97</u> | <u>Procuradoria</u> |      |         |
| <u>18/11/97</u> | <u>Procuradoria</u> |      |         |

Empenho nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

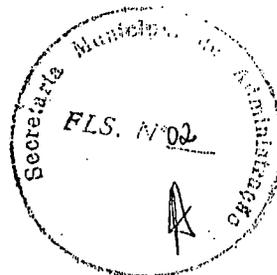
Valor: \_\_\_\_\_

Ordem de Pagamento nº \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Dotação: \_\_\_\_\_

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO

" VALE DO SOL "



Guacuí-ES, 13 de outubro de 1997.

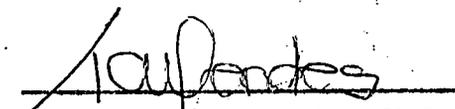
Da: Diretoria da Associação dos Moradores do Loteamento  
"Vale do Sol"

Ao: Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal de Guacuí  
Dr. João Leonel de Souza

Senhor Prefeito,  
Estamos encaminhando a V.S<sup>a</sup>. os pedidos de troca entre os Donatários do Loteamento "Vale do Sol" para serem encaminhados a Camara Municipal - para serem regularizados, conforme relação e requerimentos em anexo.

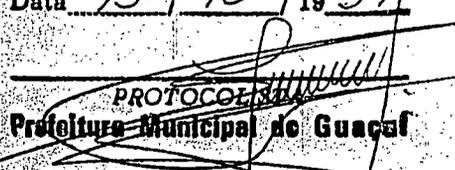
Na certeza de seu interesse e colaboração antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

  
Asso. Moradores do "Vale do Sol" - Trezinha da Conceição Mendes - Presidente

Protocolo nº 2695/97

Data 13 / 10 / 19 97

  
PROTOCOLADO  
Prefeitura Municipal de Guacuí

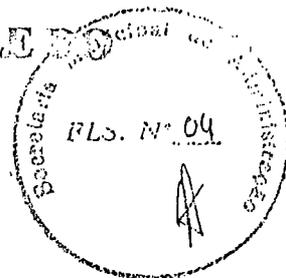
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE TROCA ENTRE DONATARIOS DO  
LOTEAMENTO "VALE DO SOL".



- 01- Lucinéia Ferreira da Silva Cliveira e José Bento de Cliveira  
Casa 03 - Quadra 05 - Por Casa 24 <sup>Quadra</sup> 05 pertecente a  
Maria Aparecida de Azevedo Aguiar e Judas Tadeu de Aguiar.
  
- 02- Adriana Luíza Santos Chiesa Teixeira Sperandino e Joaquim Pedro  
Sperandino - Casa 38 - Quadra 05 - Por Casa 12 <sup>Quadra</sup> 03  
pertencente a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes e Nilson  
Moreira Gomes .
  
- 03- Maria Sebastiana de Medeiros e Omar Batista Massucato Casa 31  
Quadra 05 - Pela <sup>LOTE</sup> Casa nº 01 quadra 02 pertecente a Mariza da  
raiva da Silva e Andreino Alves da Silva.
  
- 04 - Maria das Graças Zanardi de Oliveira e Josino Brinate de Oliveira  
Lote 06 Quadra 01 pela casa nº 05 quadra 03 pertecente a Gilda  
Amitti Glória Neves e Josias Neves Correia.

Guaçuí-13/10/97

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL  
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 04 de Abril de 1997.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí  
Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote ou casa nº 06, quadra 01, pertencente a M<sup>ª</sup>. das Graças Zanardi de Oliveira e Josino Brinate de Oliveira

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, com o lote ou casa nº 05, quadra 03, pertencente a Gilda Amitti Glória Neves e Josias Neves Correia

doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Maria das Graças Zanardi de Oliveira  
CPF: 077 888 647-65  
Maria das Graças Zanardi Oliveira

Gilda Amitti Glória Neves  
CPF: 830 030 537-87  
Gilda Amitti Glória Neves

Josino Brinate de Oliveira  
CPF: 300-422-00377-00  
Josino Brinate de Oliveira

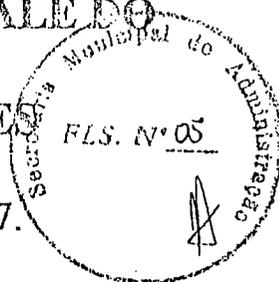
Josias Neves Correia  
CPF: 995 015 857-37  
Josias Neves Correia

Recomendação:

Josias Zanardi de Almeida  
CPF: 493 878 637-00

Leânice Brinate de Oliveira  
CPF: 622-975-467-34

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO  
SOL  
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 04 de Abril de 1997.

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí

Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote ou casa nº 03, quadra 05, pertencente a Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira e José Bento de Oliveira

que me foi doado através da Lei Municipal nº. 396/96-31.03.96 com o lote ou casa nº 24, quadra 05, pertencente a Mª. Aparecida de Azevedo Aguiar Judas Tadeu de Aguiar

doado através da Lei Municipal nº. 396/96-31.03.96 no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira  
CPF:  
Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira

Maria Aparecida de Azevedo Aguiar  
CPF:  
Maria Aparecida de Azevedo Aguiar

José Bento de Oliveira  
CPF:  
José Bento de Oliveira

Judas Tadeu de Aguiar  
CPF: 622.957.057-20  
Judas Tadeu de Aguiar

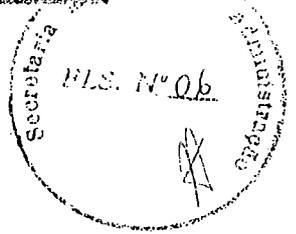
Testemunha: Renato de Sá Borges  
CPF:

João Francisco de Souza  
CPF:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acaciolo, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



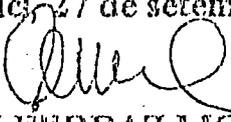
## CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guaçuí,  
no uso de suas atribuições le-  
gais.,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que  
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de  
um lote de terras de nº 24, da Quadra 05, no Lotçamento  
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,  
nos CESSIONÁRIOS MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e  
JUDAS TADEU DE AGUIAR,  
de conformidade com a Lei nº 2.395/96, de 31.03.96, que está sendo  
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e  
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de setembro de 1996.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CMP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



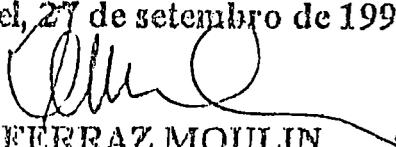
## CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guaçuí,  
no uso de suas atribuições legais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de um lote de terras de nº 03, da Quadra 05, no Loteamento "VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA, aos CESSIONÁRIOS LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA, de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Guaçuí.

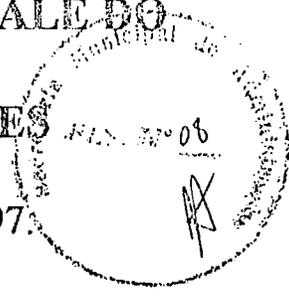
Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de setembro de 1996.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL  
LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES



Guaçuí - ES, 04 de Abril de 1997

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí  
Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um lote ou casa nº 38, quadra 05, pertencente a Adriana Luiza Santos Chiesa T. Sperandino e Joaquim Pedro Teixeira Sperandino.

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, com o lote ou casa nº 12, quadra 03, pertencente a Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes e Nilson Moreira Gomes

doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

*Adriana Luiza Santos Chiesa Teixeira*  
CPF: 008 482 617-71 Sperandino  
Adriana Luiza Santos Chiesa T. Sperandino

*Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes*  
CPF: 048 070 757-72  
Celma Ap. Gonçalves M. Gomes

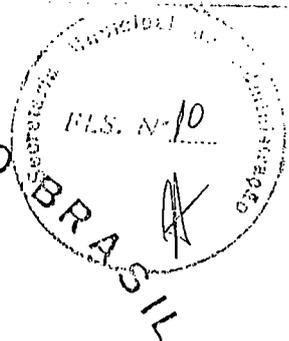
*Joaquim Pedro Teixeira Sperandino*  
CPF: ID: 970 271-ES  
Joaquim Pedro Teixeira Sperandino

*Nilson Moreira Gomes*  
CPF: 920 681 107-68  
Nilson Moreira Gomes

Testemunha:

*[Signature]*  
CPF:

*[Signature]*  
CPF:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE DE GUAÇUÍ

Bel. Jonathas Faria Junior

TABELÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS  
Jonathas Faria Junior  
Oficial do Registro Civil e Tabelão de Notas  
Fernanda Nolasco Faria  
Beatriz Faria Felícia  
Escritoras  
Espírito Santo

Frans  
Fernan  
Guaçuí

Francisco Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felícia  
ESCREVENTES JURAMENTADAS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº -1.690-, fls. -46-, do livro nº 07º B. Aux., de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia -10- de -dezembro(12)- de 1994, realizou-se o de -JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO - com -ADRIANA LUIZA SANTOS CHIESA - contraído perante o Juiz -Padre Pedro Scaramussa - e as testemunhas -José Claudio da Silva e Izaias Pacheco Sperandino, brasileiros.-

Ele, nascido -nesta cidade de Guaçuí - E. Espírito Santo - no dia -04- de -maio(05) - de mil novecentos e sessenta e nove(1969) de profissão -torneiro mecânico - residente -nesta cidade - filho de -José Sperandino - e de Da. -Ila Teixeira Sperandino - brasileiros.-

Ela, nascida -nesta cidade de Guaçuí - E. Espírito Santo - no dia -07- de -novembro(11) - de mil novecentos e sessenta e nove(1969) de profissão -professora - residente -nesta cidade - filha de -Leandro Chiesa - falecido - e de Da. -Antonia de Oliveira Santos Chiesa - brasileiros.-

A contraente passou a assinar o nome - "ADRIANA LUIZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO." -

Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, e 4 - do Código Civil Brasileiro .- "Regime adotado Comunhão Parcial de Bens." -

Observações: - "Casamento religioso com efeito civil." -

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Nossa Senhora de Copacabana, 695 - Sobrelaja  
Copacabana - Rio de Janeiro - RJ  
12.º TAB. DE NOTAS  
Rua do Espírito, 131  
Centro - Rio de Janeiro - RJ  
O referido é verdade e dou fé.  
C.º. OFF. DE NOTAS  
Rua do Rosário, 173-A  
Centro - Rio de Janeiro - RJ.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO  
Rua Nestor Gomes, 285  
Centro - Vitória - E. Santo

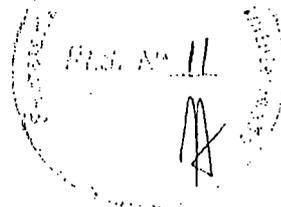
Guaçuí, 20 de -dezembro(12) de 1994

Oficial Francisco Nolasco Faria  
Escritor Juramentado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



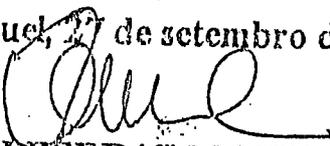
**CERTIDÃO**

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guaçuí,  
no uso de suas atribuições le-  
gais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que  
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de  
um lote de terras de nº 12, da Quadra 03, no Loteamento  
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,  
aos CESSIONÁRIOS CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES  
e NILSON MOREIRA GOMES  
de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo  
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e  
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guaçuí, Paço São Miguel, 27 de setembro de 1996.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



12  
A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CIDADE DE GUAÇUÍ

Bel. Jonathas Faria Junior

TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL POR  
NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC.

CARTÓRIO FARIÓ

Jonathas Faria Junior  
Oficial do Registro Civil  
e Tab. de Notas

6.º ANILISCO Faria  
Fernanda Beatriz Faria Felícia  
Escreventes

Nolasco Faria - Fernanda Beatriz Faria Felícia

ESCREVENTES JURAMENTADOS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifica que, sob o nº 945, fls. 234, do livro nº 32º-B, de Registros de casamentos, deste cartório, consta que no dia 18 de dezembro de 1993, realizou-se o de NILSON MOREIRA GOMES com CEIMA APARECIDA GONÇALVES

contraído perante o Juiz Sr. Rodrigo Gonçalves da Silva, e as testemunhas Maria José dos Reis Pinel, Tarcisio Carlos Soares da Silva, Andreilino de Paula Queiróz e Suely Souza Queiróz.

Ele, nascido em Cachoeiro de Itapemirim, E.E. Santo-ES, no dia 12 de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete de profissão militar residente nesta cidade de Guaçuí-ES

filho de José Vieira Gomes, falecido e de Da. Jacyra Moreira Gomes, falecida; brasileiros.

Ela, nascida em Divino São Lourenço-E.E. Santo-ES, no dia 15 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e cinco de profissão aux. administrativa residente nesta cidade de Guaçuí-ES filha de Edmar Serafim Gonçalves, e de Da. Maria Aparecida Gonçalves; brasileiros.

A contraente passou a assinar o nome CEIMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES.

Foram apresentados documentos exigidos pelo art. 180 nº 1, 2, 4 e 5, do Código Civil Brasileiro.

Observações: Regime adotado: Comunhão Parcial de Bens.

CARTÓRIO DO 14.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua do Rosário, 134  
Centro - Rio de Janeiro - RJ.  
6.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua do Rosário, 134  
Centro - Rio de Janeiro - RJ.

CARTÓRIO NELSON MONTEIRO  
Rua Nestor Gomes, 285  
Centro - Vitória - E. Santo

Guaçuí, 23 de dezembro de 1993.

O Oficial JONATHAS FARIA, JH.  
Oficial do Registro Civil  
e Tab. de Notas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinto, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20

13

AK

## CERTIDÃO

Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guaçuí,  
no uso de suas atribuições le-  
gais.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que  
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de  
um lote de terras de nº 38, da Quadra 05, no Loteamento  
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,  
com CESSIONÁRIOS ADRIANA LUIZA SANTOS CHIESA T. SPERANDINO  
e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO,  
de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo  
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e  
Comarca de Guaçuí.

Por ser verdade, E. S. S. S. S.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VALE DO SOL**  
**LOTEAMENTO VALE DO SOL - GUAÇUÍ-ES**

Guaçuí - ES, 4 de Abril de 1997.



Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Guaçuí  
Dr. João Leonel de Souza

Venho através do presente requerer de Vossa Excelência a permuta de um ~~lote~~  
ou casa nº 31, quadra 05, pertencente a Maria Sebastiana de Medeiros e  
Omar Batista Massucato

que me foi doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.3.96, com o lote ou casa  
nº 01, quadra 02, pertencente a Mariza Saraiva da Silva e Andreolino  
Alves da Silva

doado através da Lei Municipal nº 2.396/96-31.03.96, no loteamento Vale do Sol.

Certo de que serei atendido por Vossa Excelência, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente

Maria Sebastiana Medeiros  
CPF:  
Maria Sebastiana de Medeiros

Mariza Saraiva da Silva  
CPF: 652 984 547-04  
Mariza Saraiva da Silva

Omar Batista Massucato  
CPF:  
Omar Batista Massucato

Andreolino Alves da Silva  
CPF: 526 178 827-72  
Andreolino Alves da Silva

Testemunha: Maria Lúcia Saraiva Coelho  
CPF: 864 222 317 - 08

Adriano  
CPF: 302 832.487-34

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 29560-000 - Tel.: (027) 553-1493

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



## CERTIDÃO

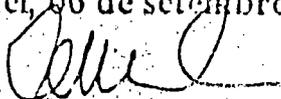
Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guacuí,  
no uso de suas atribuições le-  
gais,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que  
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, como CEDENTE de  
um lote de terras de nº 01, da Quadra 02, no Loteamento  
"VALE DO SOL", nesta cidade, aos CESSIONÁRIOS  
MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA

de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo  
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e  
Comarca de Guacuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guacuí, Paço São Miguel, 06 de setembro de 1996.

  
LUIZ FERRAZ MOULIN

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ

Praca João Acacinho, 01 - CEP.: 22540-000 - Tel: (027) 553-1493

CGC/NT nº 27.174.135/0001-20

## CERTIDÃO



Dr. LUIZ FERRAZ MOULIN,  
Prefeito Municipal de Guacuí,  
no uso de suas atribuições le-  
gais.,.....

CERTIFICA, que revendo os livros próprios, nele constatou que  
figura a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUÍ, como CEDENTE de  
um lote de terras de nº 31, da Quadra 057, no Loteamento  
"VALE DO SOL", nesta cidade, onde encontra-se edificada uma CASA,  
aos CESSIONÁRIOS MARIA SEBASTIANA DE MEDEIROS e OMAR  
BATISTA MASSUCATO  
de conformidade com a Lei nº 2.396/96, de 31.03.96, que está sendo  
registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e  
Comarca de Guacuí.

Por ser verdade, firmo a presente.

Guacuí, Paço São Miguel, 37 de setembro de 1996.

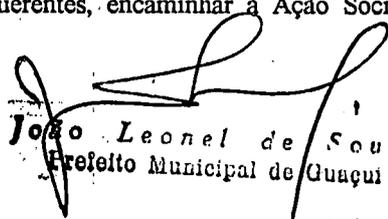
  
LUIZ FERRAZ MOULIN

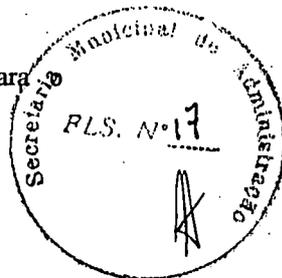
Prefeito Municipal

A Tributação,

Verificar se existem bens em nome dos requerentes, encaminhar à Ação Social para levantamento sócio-econômico.

EM 13 de outubro de 1997.

  
João Leonel de Souza  
Prefeito Municipal de Guaçu



À Secretaria de Ação Social

Não existem bens registrados em nome dos requerentes

Em 15/10/97

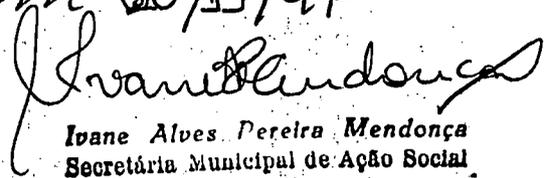
  
Celso Ferreira Vargas  
Chefe do Dep. de Tributação

Do Gabinete

Após procedimento de levantamento sócio-econômico de todos os requerentes, constatamos que a renda mensal das famílias variam na faixa etária de 4 salários mínimos.

Por ser a solicitação apenas de permuta, somos de parecer favorável.

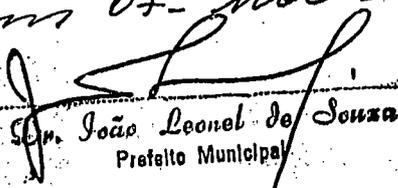
Em 05/11/97

  
Ivane Alves Pereira Mendonça  
Secretária Municipal de Ação Social

A Procuradoria

proceder a redação de Projeto de lei referente ao assunto pleiteando pelos requerentes.

em 07. nov. - 97

  
João Leonel de Souza  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CGC/MF nº 27.174.135/0001-20



Processo nº 2.874/97.

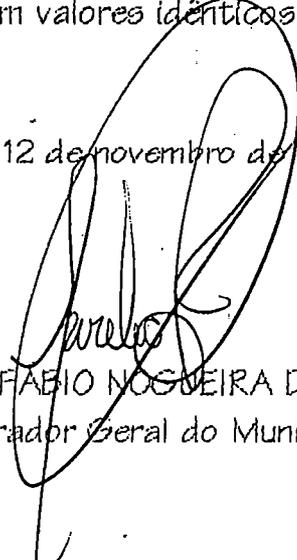
Senhor Secretário de Obras:

A Presidente da Associação de Moradores do Bairro Vale do Sol, através do processo supracitado, requer a permuta através do Poder Legislativo de casas por casas e lote por casa, entre os donatários do referido loteamento.

Solicito que Vossa Senhoria anexe ao processo croqui e laudo de avaliação dos bens a serem permutados.

Destarte, informo que para se proceder as permutas é necessário que os bens tenham valores idênticos, conforme preceitua o artigo 140 da LOMG.

Guaçuí-ES., 12 de novembro de 1997.

  
AURÉLIO FÁBIO NOGUEIRA DA SILVA  
Procurador Geral do Município



## Prefeitura Municipal de Guaçuí

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Assunto:** Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

**Local:** Loteamento Vale do Sol

**Interessados:** *Lucinéia Ferreira da Silva Oliveira e esposo* – Casa 03 – Quadra 05  
*Maria Aparecida de Azevedo Aguiar e esposo* – Casa 24 – Quadra 05

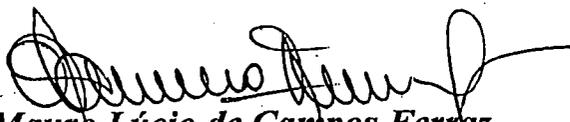
#### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras idênticas pois ambas medem 8,00 metros de frente e fundos por 12,50 metros nas laterais perfazendo área de 100,00 m<sup>2</sup> situados no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeito a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotados de infra-estrutura básica onde se acham iniciadas a edificações do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada às quais não avaliaremos por não termos como identificar quem as executaram nem por quanto se chegou da fase em que foram entregues inacabas à fase em que se encontram nesta data.

#### 2- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

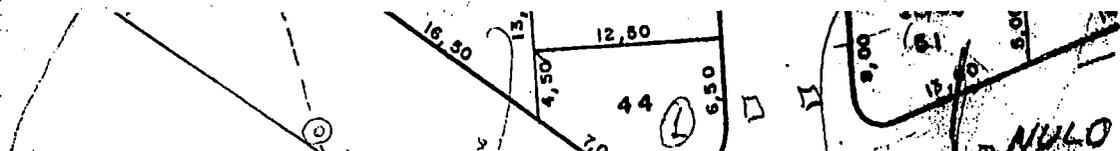
Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997

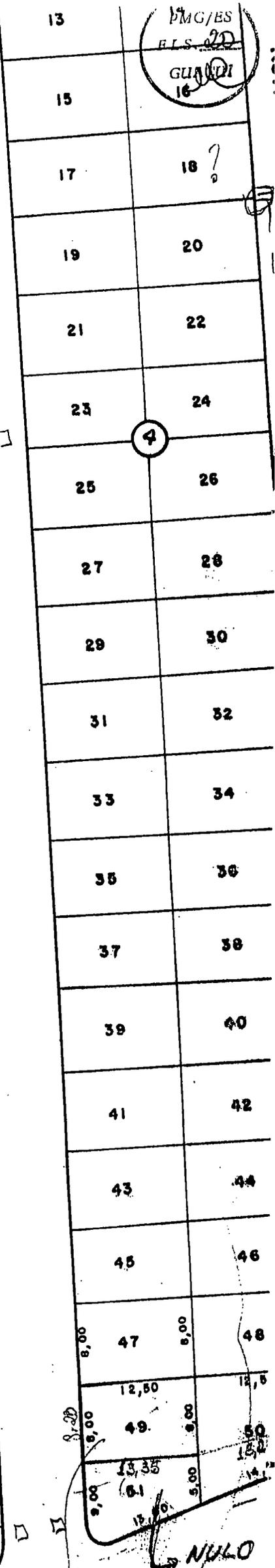
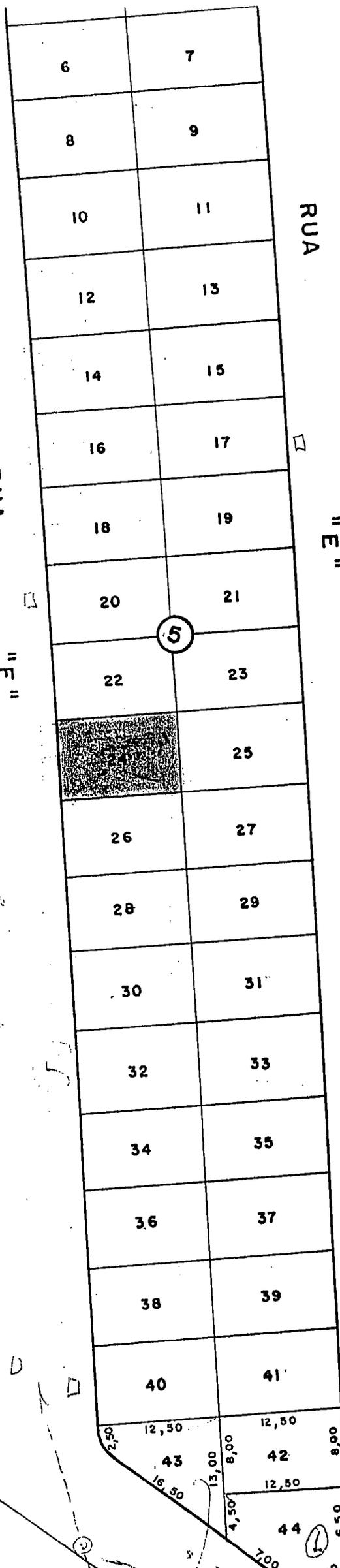
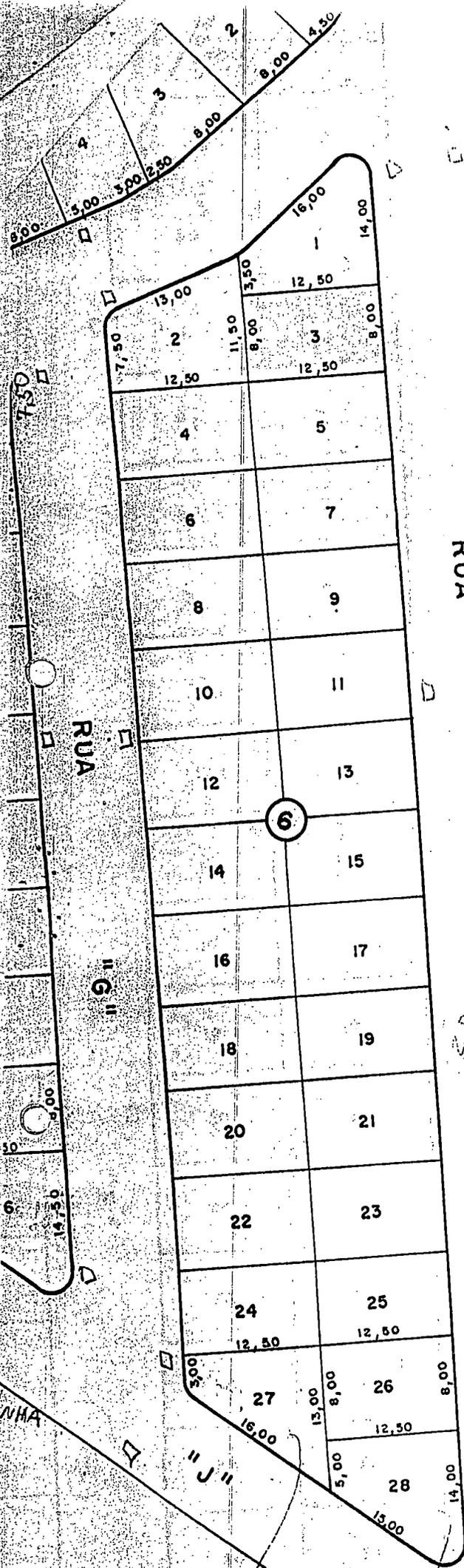
  
**Mauro Lúcio de Campos Ferraz**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



CONSTRUÇÃO  
DA CASINHA



PMG/ES  
 E.L.S. 20  
 GUARDI  
 16



CONSTRUÇÃO  
 DA CASINHA

NULO

SECRETARIA  
HELICÓPTEROS  
12,00

|       |       |
|-------|-------|
| 46    | 47    |
| 48    | 49    |
| 13,50 | 11,50 |
| 7,50  | 11,50 |
| 13,50 | 7,50  |

|    |    |
|----|----|
| 2  | 3  |
| 4  | 5  |
| 6  | 7  |
| 8  | 9  |
| 10 | 11 |
| 12 | 13 |
| 14 | 15 |
| 16 | 17 |
| 18 | 19 |
| 20 | 21 |
| 22 | 23 |
| 24 | 25 |
| 26 | 27 |
| 28 | 29 |
| 30 | 31 |
| 32 | 33 |
| 34 | 35 |

RUA

|    |    |
|----|----|
| 3  | 4  |
| 5  | 6  |
| 7  | 8  |
| 9  | 10 |
| 11 | 12 |
| 13 | 14 |
| 15 | 16 |
| 17 | 18 |
| 19 | 20 |
| 21 | 22 |
| 23 | 24 |
| 25 | 26 |
| 27 | 28 |
| 29 | 30 |
| 31 | 32 |
| 33 | 34 |
| 35 | 36 |
| 37 | 38 |
| 39 | 40 |
| 41 | 42 |

RUA

P.M.C.H.S.  
 R.S. SA  
 QUADRA B

8  
 9  
 10  
 11  
 12

13  
 14  
 15  
 16

17  
 18  
 19

20  
 21  
 22

23  
 24  
 25

26  
 27  
 28

29  
 30  
 31

32  
 33  
 34

35  
 36  
 37

38  
 39  
 40

41  
 42

43  
 44  
 45

46  
 47  
 48

49  
 50

51  
 52  
 53

54  
 55  
 56

57  
 58  
 59

60  
 61  
 62

63  
 64  
 65

66  
 67  
 68

69  
 70  
 71

72  
 73  
 74

75  
 76  
 77

78  
 79  
 80

81  
 82  
 83

84  
 85  
 86

87  
 88  
 89

90  
 91  
 92

93  
 94  
 95

96  
 97  
 98

99  
 100

101  
 102  
 103

104  
 105  
 106

107  
 108  
 109

110  
 111  
 112

113  
 114  
 115

116  
 117  
 118

119  
 120  
 121

122  
 123  
 124

125  
 126  
 127

128  
 129  
 130

131  
 132  
 133

134  
 135  
 136

137  
 138  
 139

140  
 141  
 142

143  
 144  
 145

146  
 147  
 148

149  
 150  
 151

152  
 153  
 154

155  
 156  
 157

158  
 159  
 160

161  
 162  
 163

164  
 165  
 166

167  
 168  
 169

170  
 171  
 172

173  
 174  
 175

176  
 177  
 178

179  
 180  
 181

182  
 183  
 184

185  
 186  
 187

188  
 189  
 190

191  
 192  
 193

194  
 195  
 196

197  
 198  
 199

200  
 201  
 202

203  
 204  
 205

206  
 207  
 208

209  
 210  
 211

212  
 213  
 214

215  
 216  
 217

218  
 219  
 220

221  
 222  
 223

224  
 225  
 226

227  
 228  
 229

230  
 231  
 232

233  
 234  
 235

236  
 237  
 238

239  
 240  
 241

242  
 243  
 244

245  
 246  
 247

248  
 249  
 250

251  
 252  
 253

254  
 255  
 256

257  
 258  
 259

260  
 261  
 262

263  
 264  
 265

266  
 267  
 268

269  
 270  
 271

272  
 273  
 274

275  
 276  
 277

278  
 279  
 280

281  
 282  
 283

284  
 285  
 286

287  
 288  
 289

290  
 291  
 292

293  
 294  
 295

296  
 297  
 298

299  
 300  
 301

302  
 303  
 304

305  
 306  
 307

308  
 309  
 310

311  
 312  
 313

314  
 315  
 316

317  
 318  
 319

320  
 321  
 322

323  
 324  
 325

326  
 327  
 328

329  
 330  
 331

332  
 333  
 334

335  
 336  
 337

338  
 339  
 340

341  
 342  
 343

344  
 345  
 346

347  
 348  
 349

350  
 351  
 352

353  
 354  
 355

356  
 357  
 358

359  
 360  
 361

362  
 363  
 364

365  
 366  
 367

368  
 369  
 370

371  
 372  
 373

374  
 375  
 376

377  
 378  
 379

380  
 381  
 382

383  
 384  
 385

386  
 387  
 388

389  
 390  
 391

392  
 393  
 394

395  
 396  
 397

398  
 399  
 400

401  
 402  
 403

404  
 405  
 406

407  
 408  
 409

410  
 411  
 412

413  
 414  
 415

416  
 417  
 418

419  
 420  
 421

422  
 423  
 424

425  
 426  
 427

428  
 429  
 430

431  
 432  
 433

434  
 435  
 436

437  
 438  
 439

440  
 441  
 442

443  
 444  
 445

446  
 447  
 448

449  
 450  
 451

452  
 453  
 454

455  
 456  
 457

458  
 459  
 460

461  
 462  
 463

464  
 465  
 466

467  
 468  
 469

470  
 471  
 472

473  
 474  
 475

476  
 477  
 478

479  
 480  
 481

482  
 483  
 484

485  
 486  
 487

488  
 489  
 490

491  
 492  
 493

494  
 495  
 496

497  
 498  
 499

500  
 501  
 502

503  
 504  
 505

506  
 507  
 508

509  
 510  
 511

512  
 513  
 514

515  
 516  
 517

518  
 519  
 520

521  
 522  
 523

524  
 525  
 526

527  
 528  
 529

530  
 531  
 532

533  
 534  
 535

536  
 537  
 538

539  
 540  
 541

542  
 543  
 544

545  
 546  
 547

548  
 549  
 550

551  
 552  
 553

554  
 555  
 556

557  
 558  
 559

560  
 561  
 562

563  
 564  
 565

566  
 567  
 568

569  
 570  
 571

572  
 573  
 574

575  
 576  
 577

578  
 579  
 580

581  
 582  
 583

584  
 585  
 586

587  
 588  
 589

590  
 591  
 592

593  
 594  
 595

596  
 597  
 598

599  
 600  
 601

602  
 603  
 604

605  
 606  
 607

608  
 609  
 610

611  
 612  
 613

614  
 615  
 616

617  
 618  
 619

620  
 621  
 622

623  
 624  
 625

626  
 627  
 628

629  
 630  
 631

632  
 633  
 634

635  
 636  
 637

638  
 639  
 640

641  
 642  
 643

644  
 645  
 646

647  
 648  
 649

650  
 651  
 652

653  
 654  
 655

656  
 657  
 658

659  
 660  
 661

662  
 663  
 664

665  
 666  
 667

668  
 669  
 670

671  
 672  
 673

674  
 675  
 676

677  
 678  
 679

680  
 681  
 682

683  
 684  
 685

686  
 687  
 688

689  
 690  
 691

692  
 693  
 694

695  
 696  
 697

698  
 699  
 700

701  
 702  
 703

704  
 705  
 706

707  
 708  
 709

710  
 711  
 712

713  
 714  
 715

716  
 717  
 718

719  
 720  
 721

722  
 723  
 724

725  
 726  
 727

728  
 729  
 730

731  
 732  
 733

734  
 735  
 736

737  
 738  
 739

740  
 741  
 742

743  
 744  
 745

746  
 747  
 748

749  
 750  
 751

752  
 753  
 754

755  
 756  
 757

758  
 759  
 760

761  
 762  
 763

764  
 765  
 766

767  
 768  
 769

770  
 771  
 772

773  
 774  
 775

776  
 777  
 778

779  
 780  
 781

782  
 783  
 784

785  
 786  
 787

788  
 789  
 790

791  
 792  
 793

794  
 795  
 796

797  
 798  
 799

800  
 801  
 802

803  
 804  
 805

806  
 807  
 808

809  
 810  
 811

812  
 813  
 814

815  
 816  
 817

818  
 819  
 820

821  
 822  
 823

824  
 825  
 826

827  
 828  
 829

830  
 831  
 832

833  
 834  
 835

836  
 837  
 838

839  
 840  
 841

842  
 843  
 844

845  
 846  
 847

848  
 849  
 850

851  
 852  
 853

854  
 855  
 856

857  
 858  
 859

860  
 861  
 862

863  
 864  
 865

866  
 867  
 868

869  
 870  
 871

872  
 873  
 874

875  
 876  
 877

878  
 879  
 880

881  
 882  
 883

884  
 885  
 886

887  
 888  
 889

890  
 891  
 892

893  
 894  
 895

896  
 897  
 898

899  
 900  
 901

902  
 903  
 904

905  
 906  
 907

908  
 909  
 910

911  
 912  
 913

914  
 915  
 916

917  
 918  
 919

920  
 921  
 922

923  
 924  
 925

926  
 927  
 928

929  
 930  
 931

932  
 933  
 934

935  
 936  
 937

938  
 939  
 940

941  
 942  
 943

944  
 945  
 946

947  
 948  
 949

950  
 951  
 952

953  
 954  
 955

956  
 957  
 958

959  
 960  
 961

962  
 963  
 964

965  
 966  
 967

968  
 969  
 970

971  
 972  
 973

974  
 975  
 976

977  
 978  
 979

980  
 981  
 982

983  
 984  
 985

986  
 987  
 988

989  
 990  
 991

992  
 993  
 994

995  
 996  
 997

998  
 999  
 1000

1001  
 1002  
 1003

1004  
 1005  
 1006

1007  
 1008  
 1009

1010  
 1011  
 1012

1013  
 1014  
 1015

1016  
 1017  
 1018

1019  
 1020  
 1021

1022  
 1023  
 1024

1025  
 1026  
 1027

1028  
 1029  
 1030

1031  
 1032  
 1033

1034  
 1035  
 1036

1037  
 1038  
 1039

1040  
 1041  
 1042

1043  
 1044  
 1045

1046  
 1047  
 1048

1049  
 1050  
 1051

1052  
 1053  
 1054

1055  
 1056  
 1057

1058  
 1059  
 1060

1061  
 1062  
 1063

1064  
 1065  
 1066

1067  
 1068  
 1069

1070  
 1071  
 1072

1073  
 1074  
 1075

1076  
 1077  
 1078

1079  
 1080  
 1081

1082  
 1083  
 1084

1085  
 1086  
 1087

1088  
 1089  
 1090

1091  
 1092  
 1093

1094  
 1095  
 1096

1097  
 1098  
 1099

1100  
 1101  
 1102

1103  
 1104  
 1105

1106  
 1107  
 1108

1109  
 1110  
 1111

1112  
 1113  
 1114

1115



# Prefeitura Municipal de Guaçuí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Assunto:** Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

**Local:** Loteamento Vale do Sol

**Interessados:** *Adriana Luíza S. Chiesa T. Sperandino e esposo* – Casa 38 – Quadra 05  
*Celma Aparecida G. M. Gomes e esposo* – Casa 12 – Quadra 03

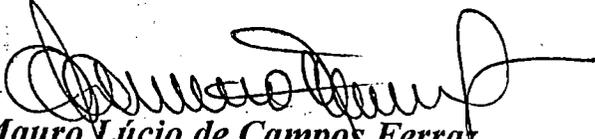
### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS :

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras idênticas pois ambas medem 8,00 metros de frente e fundos por 12,50 metros nas laterais perfazendo área de 100,00 m<sup>2</sup> situados no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeito a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotados de infra-estrutura básica onde se acham iniciadas a edificações do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada às quais não avaliaremos por não termos como identificar quem as executaram nem por quanto se chegou da fase em que foram entregues inacabadas à fase em que se encontram nesta data.

### 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS :

Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997

  
**Mauro Lúcio de Campos Ferraz**  
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

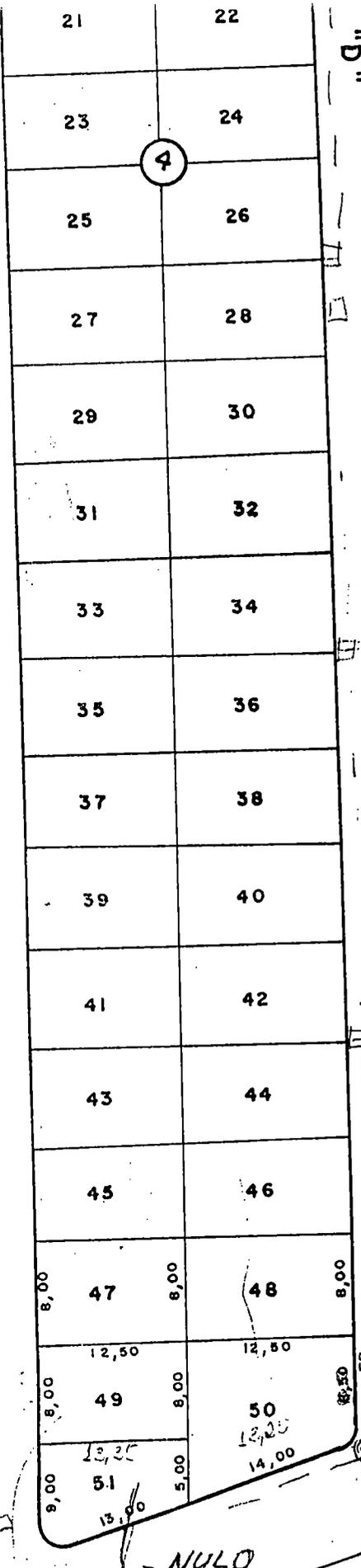
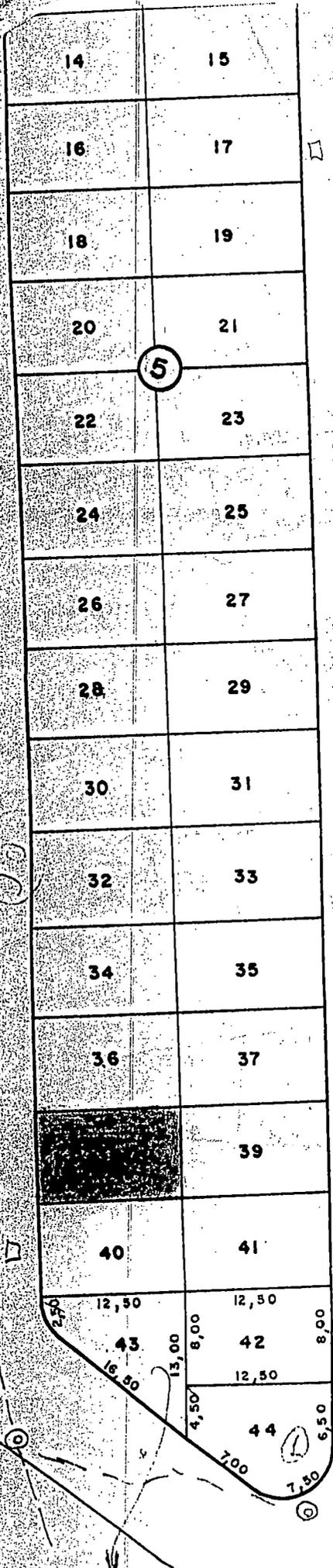


RUA

"F"

"E"

"D"



ÁREA DE LAZER

EQUIPAMENTO

COMUNITÁRIO

Situação e local

NULO

CONSTRUÇÃO 3ª CASINHA

CONSTRUÇÃO 4ª CASINHA

58

61,7

6,17

9

12,50

7

12,50

1

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

12

00,5

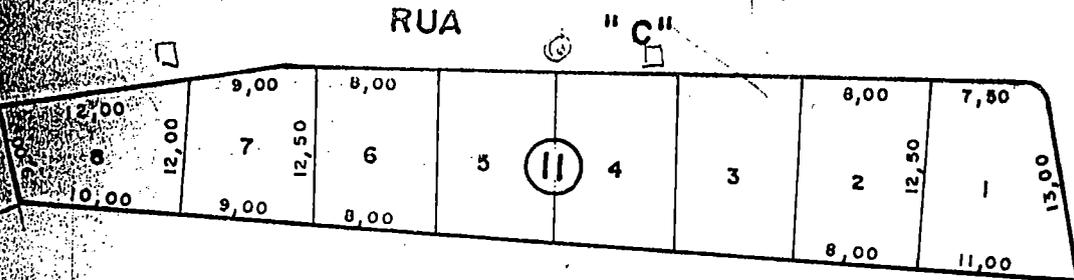
12

00,5

12

00,5

12







RUA EXISTENTE



MENTOR A





# Prefeitura Municipal de Guaçuí

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**Assunto:** Avaliação para fins de permuta de lotes doados pela municipalidade

**Local:** Loteamento Vale do Sol

**Interessados:** **Maria das Graças Zanardi de Oliveira e esposo** – Lote 06 – Quadra 01  
**Gilda Amiti Glória Neves e esposo** – Casa 05 – Quadra 03

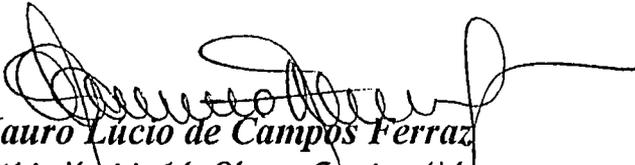
### 1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Conforme planta de localização em anexo, verificamos tratar-se de uma permuta de áreas de terras semelhantes pois ambas tem tamanhos equivalentes e são situadas no mesmo loteamento com topografia levemente acidentada não sujeita a inundações e não se tratando de aterro com material nocivo a saúde humana e dotadas de infra-estrutura básica sendo que no Casa 05 da Quadra 03 acha iniciada a edificação do tipo popular conforme projeto padrão fornecido pela administração passada a qual não avaliaremos por não termos como identificar quem as executou nem por quanto se chegou da fase em que fora entregue inacabada à fase em que se encontra nesta data.

### 2 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

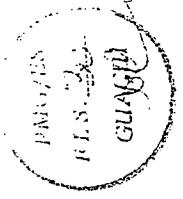
Em vista do que acima expomos, avaliamos os bens acima descritos por R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) cada um dos referidos imóveis à serem permutados.

Guaçuí-ES, 13 de novembro de 1997

  
**Mauro Lúcio de Campos Ferraz**  
*Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos*





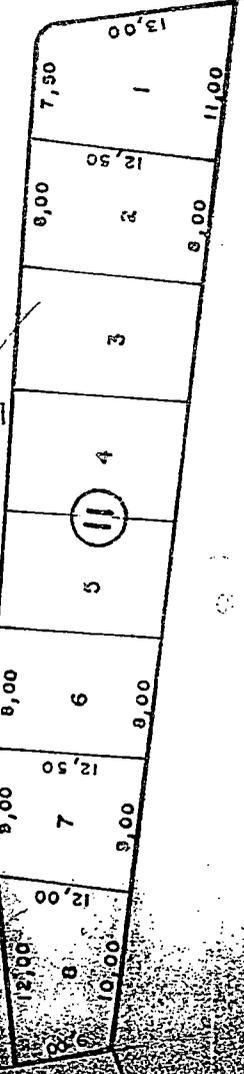


RUA EXISTENTE



27

RUA "C"



**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 068/97 .....

Sala das Sessões, em ..... 25.11.97 .....

.....  
Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em ..... 25.11.97 .....

.....  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 068/97 - PERMUTA DE CASAS E LOTES NO  
LOTEAMENTO VALE DO SOL  
Executivo Municipal**

Propõe o Executivo Municipal, pelo presente projeto de lei, a “permuta” entre diversos donatários, a saber:

01 - LUCINÉIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA e JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA com MARIA APARECIDA DE AZEVEDO AGUIAR e JUDAS TADEU DE AGUIAR, A Casa 03 da Quadra 5, pela Casa 24 da Quadra 5; 02 - ADRIANA LUÍZA SANTOS CHIESA TEIXEIRA SPERANDINO e JOAQUIM PEDRO TEIXEIRA SPERANDINO com CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES e NILSON MOREIRA GOMES A Casa 38 da Quadra 05, pela Casa 12 da Quadra 03; 03 - MARIA SEBASTIANA MEDEIROS e OMAR BATISTA MASSUCATO com MARIZA SARAIVA DA SILVA e ANDRELINO ALVES DA SILVA A Casa 31 da Quadra 05, pelo Lote 01, Quadra 02, e 04 - MARIA DAS GRAÇAS ZANARDI DE OLIVEIRA e JOSINO BRINATI DE OLIVEIRA com GILDA AMITI GLÓRIA NEVES e JOSIAS NEVES CORREIA O Lote 06 da Quadra 01, pela Casa 05 da Quadra 03.

A documentação acostada retrata a transação operacionada.

Entendemos que, as edificações e os lotes foram doados por Lei específica a cada um dos donatários, onde todos têm vinculados os imóveis, que impedem sua transação comercial por prazo previamente estipulado.

A prática que se observa é traduzida como uma TRADIÇÃO em nosso Município, todavia, devemos salientar que, por força patrimonial, a transação merece um zelo sobre a tributação, pois embora tenham sido considerados carentes quando da doação, não isenta os mesmos das imposições legais, ou seja o pagamento do imposto (ITBI). Assim deverá ser analisado este aspecto, uma vez que, tendo sido o imóvel doado, o Município, embora com cláusulas de vínculo condicionado, não é mais detentor deste, portanto trata-se de uma operação comercial comum, sujeita ao imposto de transmissão, s.m.j.

Fica, pois, à apreciação dos senhores Vereadores

Guaçuí, 27 de novembro de 1997

.....  
Daniel Freitas, Jr.-  
Procurador Jurídico

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 068/97 .....

Sala das Sessões em 02/12/97

Secretária

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 02/12/97

Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

Após analisar o Projeto de Lei nº 068/97 - Autoriza permuta de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol", analisando ainda os despachos proferidos pelo Chefe do Departamento de Tributação, Secretária de Ação Social, Secretário Municipal de Obras e Procurador Geral do Município, nós da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do referido projeto por esta Casa de Leis.

No entanto, chamamos a atenção da douta Comissão de Finanças para melhor análise quanto ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), cujo pagamento estarão sujeitos os permutantes.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 09 de dezembro de 1997.

LORIVAL DUTRA MIRANDA

Presidente

VANDERSON PIRES VIEIRA

Relator

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

Membro

### AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 068/97 .....

Sala das Sessões, em ..... 16 / 12 / 97 .....

.....  
Secretário

### REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Finanças

Sala das Sessões em ..... 16 / 12 / 97 .....

.....  
Presidente em exercício

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

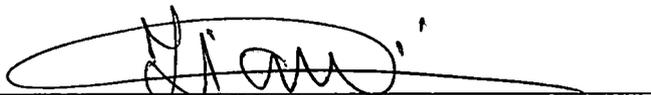
Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar cuidadosamente o Projeto de Lei 068/97 - Autoriza permuta de casas e lotes no Loteamento "Vale do Sol", bem como análise dos despachos proferidos pelo Procurador Geral do Município, Secretária Municipal de Ação Social, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Chefe do Departamento de Tributação do Município, é favorável a aprovação da presente propositura.

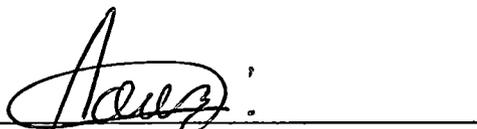
No entanto, alertamos que esta Comissão não mais será favorável a aprovação de permutas de lotes e casas quando não estiver previsto no respectivo projeto a cobrança do ITBI. x

Guaçuí-ES, 27 de fevereiro de 1998.

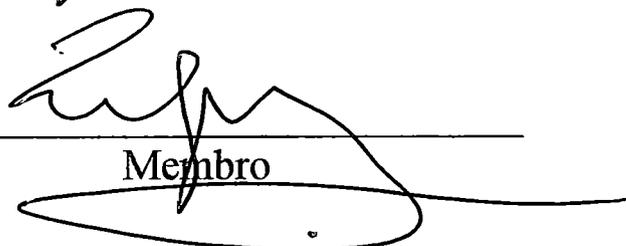
IVAN VIANA DE OLIVEIRA

  
Presidente

GILBERTO CONRADO DE SOUZA

  
Relator

WELLEN LIMA DE MENDONÇA

  
Membro

**AUTUAÇÃO**

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº ..... 068/97 .....

Sala das Sessões, em ..... 27.02.98 .....

Secretário

**REMESSA**

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas

Sala das Sessões, em ..... 27.02.98 .....

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Sr. Presidente:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 068/97, de acordo com os pareceres da Assessoria Jurídica e demais Comissões permanentes da Câmara Municipal de Guaçuí.

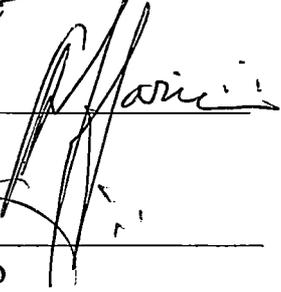
Sala da Sessões;

Guaçuí-ES, 06 de março de 1998.

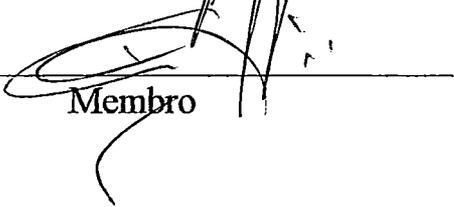
JOÃO BATISTA PEREIRA \_\_\_\_\_

  
Presidente

ANTÔNIO JOAQUIM DE FARIA \_\_\_\_\_

  
Relator

CARLOMAN PAULO THIÉBAUT \_\_\_\_\_

  
Membro